



澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Formulário de Pedido para o Levantamento dos Montantes do Subsídio para Idosos não Recebidos no Ano de _____ por Falecimento do Beneficiário

Pedido
 Alteração de dados

Dados do beneficiário falecido

Nome: (Em chinês) _____ (Em língua estrangeira) _____
N.º do B.I.R.P. da RAEM: _____
Data de falecimento: _____ Ano _____ Mês _____ Dia

O signatário abaixo identificado vem requerer junto do Instituto de Acção Social o levantamento do Subsídio para Idosos em representação do referido beneficiário falecido.

Requerente

Nome: (Em chinês) _____ (Em língua estrangeira) _____
Tipo de documento de identificação: B.I.R da RAEM / Outro _____ Número: _____
Relação com o beneficiário falecido: _____
Morada para correspondência: _____
Número de contacto: _____

Forma de recebimento do subsídio (uma única opção)

Transferência bancária (para a conta bancária individual do requerente):

Nome do banco _____ Número da conta bancária (MOP) _____

Indicar a razão pela qual solicita o recebimento do subsídio em numerário/ por cheque: _____

Em numerário

Por cheque (o cheque deve ser passado em nome do requerente)

Língua de comunicação e língua em que prefere ver as mensagens

◆ Língua: Chinês / Português (Uma única opção)

◆ Concorda em receber SMS por telemóvel: Sim-Número de telemóvel em Macau _____ / Não

- Os herdeiros legais do beneficiário falecido podem tratar dos respectivos procedimentos antes do dia 31 de Dezembro do ano seguinte ao ano de falecimento do beneficiário.
- Declara que os referidos dados preenchidos são verdadeiros e autoriza que os mesmos sejam facultados pelo IAS a outros serviços públicos/ outras instituições para efeitos de verificação.
- Concorda que, a pedido do IAS, devolverá, em numerário ou através da transferência bancária, os montantes recebidos indevidamente na referida conta bancária para o IAS.

Assinatura do requerente: _____ Data: _____ Dia _____ Mês _____ Ano _____
A assinatura deve ser idêntica à do B.I. Utilizar a impressão digital no caso de não saber/ não poder assinar

Atenção

Todas as informações prestadas e os documentos comprovativos apresentados devem ser verdadeiros. O IAS recorrerá à lei em vigor para tratar de qualquer irregularidade detectada, designadamente:

- Artigo 250.º do Código Penal (Uso de atestado falso): Quem fizer uso de atestado ou certificado falsos, com o fim de enganar autoridade pública, prejudicar interesses de outra pessoa ou obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- Artigo 251.º do Código Penal (Uso de documento de identificação alheio): Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Território, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, utilizar documento de identificação emitido a favor de outra pessoa é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

Nota: O montante de multa é de 50 a 10.000 patacas por dia.

Espaço reservado ao IAS

Verificou-se a seguinte documentação anexada:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau do beneficiário falecido;
- Fotocópia do documento comprovativo do grau de parentesco com o beneficiário do Subsídio para Idosos;
- Fotocópia do documento comprovativo do óbito;
- Fotocópia da caderneta bancária (MOP);
- Fotocópia do bilhete de identidade do requerente/ Fotocópia do Certificado de Confirmação do Direito de Residência.

Data de recepção: ___Dia ___Mês ___Ano Nome de trabalhador (a): _____ N.º de trabalhador (a) : _____

Carimbo da unidade que acusa a recepção da documentação: _____